



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 709/2013, de 17 de Abril de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born /RS e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born /RS, **CNPJ nº 91.162.511/0001-65**, objetivando prestação de serviços médico-hospitalares, a serem prestados na área de urgência e emergência e de cirurgias de urgência e emergência, e também para serviços médico-hospitalares, em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio ao diagnóstico e terapia, em caráter desvinculado do Sistema Único de Saúde, para munícipes de Canudos do Vale.

Parágrafo 1º - O Município poderá efetuar termos aditivos e também novos convênios quando do término dos que ora estão sendo aprovados.

Parágrafo 2º – Fica também autorizado a aperfeiçoar, regulamentar os convênios no que se fizer necessário.

Parágrafo 3º - Minutas dos convênios a serem firmados seguem anexas desta fazendo parte, para todos os fins e efeitos.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei no que couber, por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,
Em 17 de Abril de 2013.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretario da Administração
e Planejamento**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 022/2013**

**Senhor Presidente
e Senhores Vereadores:**

A assinatura destes convênios é indispensável aos serviços de saúde, considerando eventuais necessidades de atendimentos nessa área e por não contar a municipalidade na sua unidade de saúde, com serviços especializados de traumatologia e nem mesmo com médico especialista nestas áreas. Sabem Vossas Senhorias que todos os serviços de saúde buscados por nossa população encontram resposta na estrutura de nossa Unidade de Saúde, localizada na Sede do Município com as condições e recursos técnicos disponíveis na mesma. Todas as especialidades e atendimentos emergenciais que não constam nos nossos recursos devem ser encaminhados a outros centros de atendimento especializado. Com a assinatura destes convênios o Município poderá contar com os serviços médico-hospitalares no Hospital Bruno Born que é um centro de atendimento regional, conforme condições estabelecidas no mesmo. As principais demandas e ofertas são as de prestação de serviços médico-hospitalares, em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio ao diagnóstico e terapia, em caráter desvinculado do Sistema Único de Saúde (SUS) e ainda de atendimentos ambulatoriais, de internação e de cirurgias em caráter de urgência e emergência.

Em nosso entendimento, esses convênios projetam áreas carentes em nossa estrutura, abrangendo assim, um atendimento de mais qualidade a nossa população. Outrossim, também projeta mais agilidade aos serviços com menor custo daquilo que ordinariamente gastamos em atendimentos de urgência, porquanto são oferecidas condições de menor custo.

Ainda a considerar nessa ação, a ampliação das ações da Secretaria Municipal da Saúde, que poderá ampliar a disponibilização de serviços e atendimentos hospitalares pelo Hospital Bruno Born de Lajeado que é um dos hospitais mais próximos e com melhores condições estruturais na área da saúde.

Pelo que essa ação representa para nossa população em termos de melhoria, solicitamos o apoio de Vossas Senhorias na homologação do mesmo em atendimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, em termos de formalização de acordos e convênios.

À consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal